



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – PREVIMUNI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.978.017/0001-86, com sede à Avenida Argentina, nº 785, Bairro Centro, São José do Rio Claro/MT, representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Cleide de Lima Silva**, no uso das atribuições legais e com fundamento na **cláusula décima terceira** do Contrato nº 001/2023, bem como no disposto no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021** e **art. 78 da Lei nº 8.666/1993**, RESOLVE:

Art. 1º – Da Rescisão

Fica **rescindido unilateralmente** o **Contrato Administrativo nº 001/2023**, firmado em 10/01/2023 com a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 26.804.377/0004-30, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistema de gestão previdenciária.

Art. 2º – Da Motivação

A rescisão ora promovida se fundamenta pelo interesse da **CONTRATANTE** em não mais contratar os serviços prestados, conforme cláusula 13.3 e 13.4 do contrato administrativo firmado anteriormente:

13.3 As partes poderão desde que observada a conveniência, segundo os objetivos da administração, promover a rescisão amigável do contrato através do próprio termo de distrato;

Art. 3º – Das Consequências

As partes declaram que a rescisão se dá por **interesse exclusivo da CONTRATANTE**, de forma amigável, e **sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações recíprocas**, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título, relativamente ao contrato rescindido, sendo certo, que eventual cobrança de valores devidos pela execução parcial do contrato serão empenhados, pagos e liquidados, observados os saldos de pagamento e as obrigações assumidas até a data de 31/07/2025.

PREVIMUNI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO



Art. 4º – Da Comunicação

O presente termo, serve de notificação formal da presente decisão à contratada, que deverá manter os serviços por até 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula 13.4 do contrato,:

13.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Claro – MT, 04 de junho de 2025.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT**

CNPJ: 24.978.017/0001-86

Cleide de Lima Silva

Contratante

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0004-30

Contratado

Testemunhas:

Nome: Meire Rejani da Silva Rizzato

CPF: 659.457.609-78

Nome: Regiane da Silva Santos

CPF: 568.549.941-87

(65) 3386-2098 / 3386-1612

Av. Argentina, 785 - Centro - CEP 78435-000 - São José do Rio Claro - MT